



PEDIDO DE INSCRIÇÃO AO PLANO PREVIDENCIÁRIO IV

Nome:	Registro da empresa:
Patrocinadora:	CPF:

Declaro ter recebido e concordado com o teor do Estatuto da Fundação Copel e de seu Regulamento do plano de Benefícios Previdenciários IV, CNPJ....., cuja decisão manifesto na sequência.

Tenho interesse em me filiar ao Plano de Benefícios Previdenciários IV (Plano IV), administrado pela Fundação Copel.

Não tenho interesse em me filiar ao referido plano, administrado pela Fundação Copel.

BENEFICIÁRIOS DO PLANO (inexistindo indicação de beneficiários, será observado o código Civil vigente)

Nome	Parentesco	CPF	Data nascimento	Participação (%)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a patrocinadora a descontar, mensalmente, em minha folha de pagamento, os valores relativos às contribuições previdenciárias na forma prevista no Regulamento do Plano IV, em favor da Fundação Copel de Previdência e Assistência Social.

E-mail particular:		
Local:	Data:	Assinatura:

RESERVADO À FUNDAÇÃO COPEL	
Data de recebimento:	Inscrito por:

Obs.: A íntegra do Estatuto e do regulamento encontra-se disponível no site da Fundação Copel www.fcopel.org.br



PARCELA ADICIONAL DE RISCO (FACULTATIVO)

GARANTIAS	VALOR DO CAPITAL SEGURADO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE RISCO
RENDA MENSAL POR MORTE	(R\$)	(R\$)
RENDA MENSAL POR INVALIDEZ	(R\$)	(R\$)

VALOR TOTAL DA PARCELA ADICIONAL DE RISCO	(R\$)
---	-------

SEGURO ADMINISTRADO PELA ICATU SEGUROS

Beneficiário do Seguro:

FUNDAÇÃO COPEL

Estas parcelas não acumulam para aposentadoria.

1- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A contratação do seguro é facultativa, bastando para tanto a informação dos valores de prêmios e capitais nos campos devidos. No entanto, após a adesão, dada a natureza da cobertura do seguro, os prêmios pagos não serão devolvidos, em qualquer hipótese.

2 - Anualmente, no mês de junho, o Capital Segurado e o Prêmio serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedam o mês anterior ao aniversário. Além da atualização monetária, na mesma data, haverá reenquadramento do prêmio por faixa etária de acordo com a tabela de comercialização constante no contrato em poder do Estipulante. Após a última faixa etária prevista na tabela, o reajuste será de 11,5% ao ano.

3 - O pagamento da indenização está condicionado à comprovação do quadro de invalidez total e permanente.

4 - O beneficiário das garantias de Morte e Invalidez Total e Permanente será a FUNDAÇÃO COPEL. O valor da indenização pago à FUNDAÇÃO COPEL será depositado na conta benefício do participante para pagamento pela FUNDAÇÃO COPEL, sob forma de renda, conforme indicado no Regulamento do Plano.

5 - Avaliação de Risco da Seguradora.

6 - A parcela adicional de risco será avaliada pela Seguradora, que reserva o direito de aceitar a mesma ou não com base nas informações prestadas na Declaração Pessoal de Saúde.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL